

4) A ata n.º 3 do júri, contendo os dias e horários da PCTO, encontra-se afixada no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

26 de abril de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312258519

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 8650/2019

Concursos internos de acesso limitado

Para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se publico que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, na sequencia de promoção por concurso interno de acesso limitado:

Na carreira de Fiscal Municipal para a categoria de especialista, correspondente ao 1.º escalão, índice 269 da tabela remuneratória das carreiras não revistas, remuneração de 923,42€, com início a 01 de maio do corrente ano, com os seguintes trabalhadores:

António Joaquim Gandum Guerra
Vlademiro Maria Pingueiro Lascas

Na carreira de Fiscal Municipal para a categoria de especialista principal correspondente ao 1.º escalão, índice 316 da tabela remuneratória das carreiras não revistas, remuneração de 1084,77€, com início a 01 de maio do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Joaquim Armando Caldeira Maria

Na carreira Técnico de Informática — Grau 3, da carreira de Técnico de Informática correspondente ao grau 3, nível 1, escalão 3 da tabela remuneratória das carreiras não revistas, remuneração de 2196,99 €, com início a 01 de maio do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Joaquim Fernando Leal Canhoto Folgado

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

312271057

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 639/2019

Retificação do Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Vereadora a Tempo Inteiro, da Câmara Municipal do Entroncamento, com competência delegada por despacho de 28 de novembro de 2018.

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15/04/2019 e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 29/04/2019, foi aprovada a retificação ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2019.

No referido regulamento, existe uma imprecisão nos artigos 60.º, 61.º 62.º e 63.º, as quais se passam a transcrever:

Artigo 60.º:

N.º 1, onde se lê «profundidade» deve ler-se «altura».

Artigo 61.º «Ossários Municipais»:

Onde se lê «profundidade» deve ler-se «altura».

Artigo 62.º «Jazigos de Capela»:

N.º 1 — Onde se lê «2,70 m de fundo» deve ler-se «2,35 m de fundo», devendo obedecer às implantações e dimensões já previstas nos respetivos espaços predefinidos para jazigos.

Artigo 63.º «Requisitos das Sepulturas»:

Talhões	Até 18, inclusive	19 e seguintes
Adultos:		
Comprimento	1,90	2,10
Largura	0,80	0,80
Altura	0,35	0,10
Crianças:		
Comprimento	1,20	...*
Largura	0,65	...*
Altura	0,30	...*

* Não há sepulturas nos talhões 19 e seguintes.

Foi adicionada a seguinte alínea ao n.º 2 do artigo 63.º:

N.º 2 a). Os aros de fundação rente ao solo, podem ser revestidos do mesmo material da sepultura, observados os requisitos enunciados no n.º 1, devendo respeitar, de acordo com as figuras inseridas no regulamento, as seguintes dimensões:

i) Nos talhões numerados até ao 18 (dezoito), inclusive, a dimensão máxima é de 2 m de comprimento por 0,90 m de largura;

ii) Nos talhões numerados a partir de 19 (dezanove) a dimensão máxima é de 2,30 m de comprimento por 1 m de largura.

A retificação ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento entra em vigor 15 dias após, a sua publicação nos termos legais.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt

3 de maio de 2019. — A Vereadora a Tempo Inteiro, *Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim*.

312269949

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 8651/2019

Procedimento concursal comum para provimento de 10 postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nas suas redações atualizadas, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Évora, datada de 13/02/2019 e das sessões da Assembleia Municipal, realizadas no dia 28/02/2019, e por meu despacho de autorização, datado de 04/04/2019, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal abaixo identificado destinado ao recrutamento e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de dez postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2019, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Jardineiro.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, «Não tendo, ainda,